

**PORTARIA SUROC Nº 125, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTT nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, os artigos 19, 20 e 42 da Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação dada ao artigo 12, alterado pela Portaria SUROC nº 113, de 8 de junho de 2017.

Onde se lê:

*“Art. 12. .... até a data de 31 de maio de 2017...”*

Leia-se:

*“Art. 12. .... até a data de 30 de junho de 2017...”*



**THIAGO MARTORELLY QUIRINO DE ARAGÃO**  
Superintendente